



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 091, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Designa servidores como gestores do contrato 13/2021 (fornecimento de energia elétrica – *Campus Leste*).

O **Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 507/2021 - DICONT, de 22 de junho de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 13/2021; o contrato 13/2021 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN** (processo n.º 23091.005319/2021-37 - Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021), para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o *Campus* da UFERSA, em Mossoró/RN, lado Leste; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art. 2.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4.º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**JUDSON DA CRUZ GURGEL**